



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**LEI Nº 1.745/2007.**

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SACO entidade civil, filantrópica, sem fins econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o No. 07.633.604/0001-14

Art. 2º - A entidade supra citada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

§ 1º. Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I. Deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;

II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;

III - Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunicada até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2007.

  
Francisco Rommel Feijó de Sá  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em  
31 / 08 / 2007. Dou fé.

  
Câmara Municipal de Barbalha  
- Departamento Legislativo -